

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CONTÁBIL DA SUSEP

27/Março/2012 (INÍCIO – 10:00, TÉRMINO – 14:00)

PARTICIPANTES:

Susep

Danilo Cláudio da Silva

Bruno de Lima Vieira

Carlos Augusto Pinto Filho

Diogo Albuquerque de Abranches

Lívia Pontes de Miranda Bomfim

Marcela Martins Dutra

Mauricio Martins Martinez

Rafaela de Gregório Dias

ABER

Beatriz Barcelos

Fredi Martins Curquejo

Fenacap

Carlos A. S. Corrêa

João Augusto Santos Xavier

Paulo Henrique Annes

Fenseg

Laênio P. Santos

Fenaprevi

Javier Miguel Lopez

Ibracon

José Rubens Alonso

Carlos Eduardo Sá da Matta

ABERTURA

A reunião foi aberta pelo Coordenador Geral da CGSOA, que após as boas vindas aos presentes, iniciou os trabalhos.

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

A ata da reunião realizada no dia 14/02/2012 foi aprovada, sem ressalvas.

1. ASSUNTOS RESOLVIDOS

1.1. Faixa Numérica dos Contratos (Art. 31 do Anexo I da Circular Susep nº 424/2011)

O representante da Fenacap expôs a preocupação dos entes supervisionados quanto ao andamento do assunto, vis-à-vis o prazo de implementação deste dispositivo, uma vez que a Circular Susep nº 430/12 o torna obrigatório já a partir de 01/01/2013.

O representante da Susep informou que essa questão deverá ser conduzida pela Divisão de Provisões em conjunto com representantes da Fiscalização da Susep, por apresentarem interesses comuns sobre esse tema. À medida que forem firmados entendimentos naquele fórum, os membros da CCS serão informados.

1.2. Mudança na forma de alteração dos anexos da Resolução CNSP Nº 86/02.

Continuando o debate sobre o assunto, o Diretor Técnico da Susep defendeu que as mudanças no plano de contas devem ser mais criteriosas, a fim de que as alterações não sejam tão frequentes, permitindo maior constância da norma contábil. Os impactos trazidos por mudanças no plano de contas são sensíveis dentro da Susep, afetando a divulgação de informações através do Sistema de Estatísticas da Susep (SES), geração de relatórios gerenciais, dados do Formulário de Informações Periódicos (FIP), entre outros.

O representante do Ibracon destacou que as mudanças têm sido, de maneira atípica, maiores nos últimos dois anos, em função do alinhamento das normas contábeis no Brasil com os padrões internacionais.

O Diretor Técnico da Susep argumentou que é preciso que as alterações do plano de contas sejam conduzidas seguindo um planejamento e de forma conjunta com demandas de outras áreas também afetadas, de maneira que as mudanças possam ocorrer com menor frequência. O representante da Fenacap concordou com esse ponto de vista, exemplificando com a dificuldade de obter uma consistência de planos de contas para fins de geração de informações para o SPED, dadas as frequentes mudanças no normativo contábil.

O representante da Susep expôs que, a princípio, com a definição da data de 30 de setembro de 2012 como data limite para a consolidação das propostas de alteração do novo plano de contas, acredita-se que a norma possa ser publicada até o final de 2012.

2. ASSUNTOS EM DISCUSSÃO

2.1. Relatório de Auditoria do fator de ponderação de risco para quotas de fundos de investimentos

O representante da Susep esclareceu que a Resolução CNSP nº 228/10, no seu anexo II, Art. 8º, estabelece que caso o ente supervisionado use a faculdade de calcular o fator de ponderação de risco para quotas de fundos de investimentos, esse fator deve ser auditado. Contudo, o representante da Susep observou que uma parcela considerável dos Relatórios de Auditoria elaborados para este fim não atendeu as expectativas, mostrando-se evasivos e/ou inconclusivos.

O representante da Fenacap ressaltou que no Questionário Trimestral existe uma questão que simplesmente interroga: “O fator de ponderação foi auditado?” Uma resposta “sim” estaria informando apenas que houve a auditoria, mas nada se poderia inferir a respeito das conclusões do auditor. O representante da Fenacap destacou, desse modo, a necessidade de reformulação na pergunta do questionário trimestral.

O representante do Ibracon esclareceu que os Relatórios de Auditoria são normatizados, seguindo uma padronização internacional. Sugeriu que a Susep agende uma reunião específica com membros do Ibracon para discutir uma maneira de enquadrar o que o órgão regulador deseja dentro da normatização, para que o Auditor

execute procedimentos para verificar se a informação que a Companhia auditada forneceu está correta.

O representante da Susep levantou a hipótese de que todas as normas da Susep que solicitassem algum serviço de auditoria teriam que passar pela CGSOA, mas que tal procedimento provavelmente dependeria de reforma no regimento interno da Autarquia.

Ao fim da discussão, ficou acertado o agendamento de uma reunião com o Ibracon sobre esse tema. Essa reunião também seria oportuna para se iniciar a revisão da Resolução CNSP nº 118/04, que trata da prestação de serviços de auditoria no âmbito dos entes supervisionados pela Susep. Adicionalmente, o representante do Ibracon indicou que apresentaria nessa reunião um inventário dos normativos, emitidos pela Susep ou pelo CNSP, que exigem relatórios de auditoria dos entes supervisionados pela Susep.

2.2. Remarcação de títulos atualmente classificados como “Mantidos até o Vencimento”.

Esse tema será aprofundado em uma Subcomissão de Investimentos, que contará com representantes da Susep, da Cnseg e do Ibracon, onde serão definidos critérios específicos para que sejam permitidas as operações de alongamento de títulos classificados como “Mantidos até o vencimento”. Essa subcomissão também trataria da revisão da Resolução CMN nº 3308/05.

2.3. Tratamento Contábil do Dpvat

O tratamento contábil do DPVAT será objeto de uma subcomissão específica, que terá em sua composição representantes da Susep, do Ibracon e da Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

2.4. Registro da Provisão de Prêmios em caso de emissão anterior ao início da vigência do contrato de Seguro

A proposta que se discute é que o prêmio, nos casos de emissão anterior ao início da vigência do contrato, não seja mais registrado em conta de compensação, como vem sendo feito atualmente. A intenção é que provisão de prêmio seja

constituída na emissão ou no início da vigência do contrato de seguro, o que ocorrer primeiro. Esse tema será discutido mais profundamente na próxima reunião conjunta da Comissão Contábil com a Comissão Atuarial.

2.5. Contabilização da PSL líquida de Salvados

O representante da Susep destacou que seria importante que fosse criada uma abertura na conta da PSL, de tal forma a que sejam evidenciados o valor bruto da provisão e a expectativa de salvados. O representante da Cnseg sugeriu que tal informação fosse aberta nos quadros estatísticos. O representante do Ibracon, por sua vez, levantou a preocupação de que o salvado pudesse vir ser reconhecido no ativo da seguradora e ao mesmo tempo ser deduzido da PSL, em razão de qualquer deficiência de ajuste temporal. O assunto vai continuar a ser debatido na reunião conjunta da Comissão Contábil com a Comissão Atuarial.

2.6. Demonstrações Consolidadas - Alinhamento com o CPC 36 e Comunicado Técnico Ibracon nº 01/2012

O representante do Ibracon destacou que o CPC 36, referendado pela Susep, assim como o Comunicado Técnico Ibracon 01/2012, exigem que uma demonstração individual seja acompanhada de uma demonstração consolidada, lado a lado ou em separado, para que se possa emitir uma opinião sem ressalva sobre as demonstrações individuais. Dessa forma, seria necessária a elaboração de uma demonstração consolidada seguindo as práticas contábeis adotadas pela Susep para que a respectiva demonstração individual pudesse receber uma opinião sem ressalva. O representante do Ibracon sugeriu que fosse criada essa exceção ao se recepcionar o CPC 36, ou seja, a dispensa da demonstração consolidada em práticas contábeis adotadas pela Susep. O representante da Susep argumentou que quando a norma foi escrita, não se visou uma interpretação literal de todos os casos fáticos e que a intenção, neste caso, foi de não ser necessária a elaboração de uma demonstração consolidada em práticas contábeis adotadas pela Susep. Sugeriu, por fim, que fosse emitida uma carta-circular para esclarecer essa dúvida e que na edição da próxima norma contábil se tornasse o texto mais claro.

2.7. Dispensa da emissão de Demonstrações Consolidadas de controladoras intermediárias caso a controladora final publique Demonstrações em IFRS

O representante do Ibracon defendeu que as controladoras que se enquadrem no inciso III, art. 13 da Resolução 166/07 fossem consideradas supervisionadas pela Susep, para fins de consolidação das demonstrações financeiras. Igualmente, destacou que o Bacen passou a exigir uma espécie de “demonstração consolidada operacional”, em que se faz a consolidação de todas as empresas supervisionadas ligadas a um determinado grupo econômico, independentemente da estrutura societária. Sugeriu que esse modelo pudesse ser usado pela Susep, sem a necessidade de publicação, bastando a divulgação através do sítio eletrônico da Autarquia.

O representante da Susep informou que a sugestão será estudada internamente.

2.8. Plano de Contas para envio do SPED

Os representantes da Fenseg e da Fenacap expuseram a dificuldade que os supervisionados estão encontrando em retratar os dois planos de contas utilizados durante 2011 (Circ. 379 e Circ. 424) na declaração de informações no SPED. Para as empresas de capitalização, o plano de contas utilizado é o dado pela Circ. 379, mas para as demais empresas houve uma mudança de plano de contas em junho/11, com a entrada em vigor da Circ. 424.

O assunto será discutido com representantes do Mercado em reunião específica.

2.9. Contabilização das operações de capitalização em 2012.

Como o novo plano de contas trazido pela Circular Susep nº 430/12 só foi publicado em 05 de março de 2012, o representante da Fenacap explicou que as empresas de capitalização ainda vinham gerando dados contábeis analíticos com base na Circular Susep nº 424/11. Contudo, como o FIP já estava refletindo o novo plano de contas, desde janeiro/12, as empresas fizeram um “De/Para” da Circ. 424 para a Circ. 430, para o preenchimento do FIP. Essa divergência de informações entre o FIP e o registro oficial das empresas gerou certo receio de um possível desenquadramento com normativos vigentes em caso de fiscalização por parte da Susep. O representante

da Susep informou que os ajustes dos registros oficiais terão que ocorrer a partir de abril de 2012, retroagindo os efeitos do novo plano de contas a partir janeiro/2012 (vide Orientação 006/2012, próxima página).

O representante da Susep informou que algumas empresas de capitalização preencheram erroneamente a linha de "Receitas Líquidas com Títulos de Capitalização" com valor bruto de Provisão para Resgate. Serão enviados emails a essas empresas solicitando correções.

2.10. Questões de diferimento de Títulos de Capitalização de Pagamento Único.

Foram expostas duas consultas feitas por entes supervisionados a respeito das novas regras de contabilização das operações de capitalização. Na primeira, a empresa questiona se caso seja adotado o diferimento dos títulos de parcela única, seria necessário aplicar a regra de diferimento também ao estoque de títulos. O entendimento dos presentes é de que sim, os efeitos do diferimento seriam aplicados ao estoque de títulos. A segunda consulta se refere ao diferimento de apenas uma fração do título de pagamento único (diferimento parcial). O representante da Fenacap informou que esses casos particulares serão objeto de maiores discussões no âmbito da CAF.

3. ORIENTAÇÕES DA COASO (COORDENAÇÃO DE AFERIÇÃO DE SOLVÊNCIA) AO MERCADO:

3.1 Orientação nº 006/2012: Adequação dos sistemas contábeis ao anexo II-Elenco de Contas da Circular Susep nº 430, de 5 de março de 2012.

Considerando a publicação da Circular Susep nº 430 em 5 de março de 2012, e tendo em vista o recebimento de diversas consultas relacionadas ao tratamento dos registros contábeis dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2012, esclarecemos que os sistemas contábeis das **entidades abertas de previdência complementar, das sociedades de capitalização, das sociedades seguradoras e dos resseguradores locais**, deverão refletir em abril de 2012 as novas codificações contidas no anexo II-Elenco de Contas da Circular Susep nº 430, de 5 de março de 2012.

Próxima Reunião:

Data: 24 de abril de 2012

Hora: 10 h

Local: Av. Presidente Vargas, 730 – 24º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ

Pauta:

1. Reunião conjunta com a Comissão Atuarial.
2. Registro da PPNG em caso de emissão anterior ao início da vigência do contrato
3. Contabilização da PSL Líquida de Salvados
4. Assuntos diversos.